



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE
IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE
TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº
287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPE:
SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 07.02.2018

ABERT: 23.02.2018

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 2 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 01.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº 287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPE: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

DATA: 07/02/2018.

ABERTURA: 23/02/2018.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 2 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 01.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2017, de 04 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **19/2018**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **23 de fevereiro de 2018**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº 287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPIES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2018, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2018, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº 287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPIES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**.



3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2.2. Não poderão participar do lote 01 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.1.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.1.4. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

4.1.5. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis para atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.

4.1.6. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 23 de fevereiro de 2018.** (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da **"Marca e Modelo"**, e **"VI Total"** (valor total) do lote.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

5.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

5.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar**, pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**



5.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

5.11. A Proposta de Preços deverá conter:

5.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

5.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca e modelo, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver).

5.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.14.2. Não cadastrarem marca e modelo na proposta de preços.

5.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

5.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A partir das 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de fevereiro de 2018 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 19/2018**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.6. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão



ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

8. DO PREÇO MÁXIMO

8.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

8.1.1. A disputa será realizada pela unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

9.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.5.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,xx)

9.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.



9.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

9.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.11. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

9.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

9.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

9.14. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.16. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, referente ao **lote 02 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve



ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

9.16.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.17. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.**

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

10.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

10.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);
- c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III).
- d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV). As



empresas que não se enquadram como microempresa e empresa de pequeno porte, não poderão em nenhuma hipótese apresentar esta declaração

10.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

10.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 10.1.

10.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

10.3. O não cumprimento ao disposto no item 10.2.1 e 10.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

10.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

10.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.



11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

11.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1.a, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitacoes-e.com.br.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

12.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



13.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja



cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida – PR.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	908	3095
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

16.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

16.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.



18. DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

18.1. Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

18.2. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

18.3. A(s) contratada(s) deverá(o) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

18.4. Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

18.5. No ato de entrega, o equipamento deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTÍCIPIES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA;**
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

18.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

18.8. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

18.9. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e



descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

18.10. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

19.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

19.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

19.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

19.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site www.licitacoes-e.com.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

20.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

21. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, no prazo mencionado.

21.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização o (s) equipamentos (s) recebidos ora contratados.

22.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o (s) equipamentos (s) recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

22.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento o (s) equipamento (s) recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

22.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.



22.5. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, como fiscal do contrato.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

23.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

23.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

24.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

24.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

24.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

24.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



25.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços

25.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial

25.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

"TERMO DE REFERÊNCIA"

1 - OBJETO

Aquisição de 02 plantadeiras multiuso de arrasto novas e 01 classificador de sementes novo, para atendimento aos agricultores familiares, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, conforme abaixo:

CONVÊNIO Nº 287/2017 - Protocolo 14.585.993-0, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

As áreas que serão atendidas são as seguintes: Santo Antônio do Jacutinga, Linha Envolvido e Bom Jesus e foram definidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural. Nestas áreas residem, na sua grande maioria, famílias de pequenos agricultores familiares, sendo que a situação das mesmas é considerada precária e necessitam do apoio do Poder Público para intensificar as atividades agropecuárias e manter o homem no campo, melhorando a qualidade de vida das famílias. Os equipamentos, quando disponíveis, trarão inúmeros benefícios a estes agricultores, destacando-se a redução dos custos na colheita, manutenção e no plantio das culturas e, conseqüentemente, aumento da renda; maior agilidade no plantio e na colheita, fazendo com que os produtos cheguem mais rapidamente aos centros de armazenamento e comercialização; organização das famílias em associações, otimizando o uso dos equipamentos de forma a beneficiar a todos em igualdade de condições. Os implementos agrícolas a serem adquiridos serão utilizados pelas Associações de Agricultores que representam os agricultores de cada comunidade a ser beneficiada, mediante a assinatura do competente Termo de Responsabilidade e Uso. Estas associações serão administradas pela CEAVI - Central de Associações de Agricultores Vividenses com o acompanhamento e monitoramento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	01	01	11612	Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com	10.000,00	10.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora.		
--	--	--	--	---	--	--

LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	01	02	17826	Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V.	75.000,00	150.000,00

3.1 – Especificações complementares:

3.1.1 – Os três equipamentos devem conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.

3.1.2 – Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.

4 – DO FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA A ENTREGA

4.1 - Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

4.2 - Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3 - A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

4.4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

4.5 - No ato de entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;



b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convênio: **CONVÊNIO Nº 287/2017 – Protocolo 14.585.993-0, PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

4.6 - Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação pela fiscalização da Caixa Econômica Federal.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.8 - Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

4.9 - No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

4.10 - Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer os equipamentos no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

5.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

5.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

5.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

5.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Sr.
Pregoeiro do
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 19/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida - PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2018.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2018.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ
SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.**

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 19/2018.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOTE EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP

Lote	Item	Qtde	UN	Cód. Pmcv	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	01	UN	11612	Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote	Item	Qtde	UN	Cód. Pmcv	Descrição	Marca e modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	01	02	UN	17826	Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V.			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PE/19/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA (...).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº 287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPE: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 19/2018** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.



CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	908	3095
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	2982

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os equipamentos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Item 3 deste Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) equipamentos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A(s) contratada(s) deverá(ao) entregar o(s) equipamento(s) na sede da Garagem de Máquinas da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sita a Rua Primo Zeni, s/n – Bairro São João, observadas as exigências constantes das especificações e da proposta.

Parágrafo quarto: Os equipamentos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o (s) equipamento (os) deverá (ão) estar acompanhado(s) da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos, conforme a seguir: **CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTÍCIPE: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, além de constar a marca, número de série ou equivalente, permitindo a sua perfeita identificação.

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no parágrafo quinto e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução do (s) equipamento (os) por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente aos equipamentos fornecidos, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida diretamente ao Departamento de Contabilidade do Município. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional.

Parágrafo terceiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 5.1.

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.5.1 Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:



6.5.2. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.5.3. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.5.4. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização o (s) equipamento (s) recebidos ora contratados.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização o (s) equipamento (s) recebidos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo quarto: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento o (s) equipamento (s) recebidos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quinto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo sexto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, como fiscal do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

XI) Constatada a falha ou defeitos no equipamento, a CONTRATADA deverá sanar a deficiência e/ou substituir o equipamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

XII) Indicar um preposto, devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo que se relacionar com o fornecimento.

XIII) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



XIV) Acatar todas as orientações do Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- VI) Permitir que somente pessoas autorizadas pela empresa vencedora prestem assistência técnica, dentro do prazo de garantia dos equipamentos.
- VII) Rejeitar o recebimento do equipamento que não estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA

Parágrafo primeiro: A Contratada garantirá o bem, objeto do fornecimento, contra defeito de fabricação pelo período de garantia do fabricante, contado a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: Durante o período da garantia, a Contratada substituirá as partes, conjunto ou bens defeituosos ou degradados em decorrência de falhas da fabricação, sem ônus para o Contratante, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito ou degradação.

Parágrafo terceiro: A garantia do objeto deste contrato sujeitará ainda na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, serão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.



- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos,

a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos produtos corretamente entregues.

b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2018

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 160.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10839/2018**

Título Pregão Eletrônico nº 19/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 07/02/2018 14:43

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 19-2018 - implementos agricolas SEAB.pdf**
113,89 KB

Data de publicação



08/02/2018 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

07/02/18
14:45Nº da Edição do
Diário: 10126Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

[illegible]

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1541

Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

DATA: 22/01/18 ABERTURA: 05/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	192,00	34.560,00
02	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	145,00	15.950,00
03	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	196,00	9.800,00
04	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	196,00	19.600,00
05	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	193,50	9.675,00
06	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	238,00	7.140,00
07	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	238,00	18.880,00
08	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	2.235,00	6.705,00
09	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	8,50	1.700,00
10	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	12,50	1.250,00
11	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	214,00	21.400,00
12	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	214,65	10.732,50
13	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	243,00	2.430,00
14	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	49,00	2.450,00
15	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	50,00	1.000,00
17	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	180,00	14.400,00
18	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	231,00	4.620,00
19	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	225,00	2.250,00
20	DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	478,00	7.140,00
22	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	63,00	945,00
23	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	162,50	2.437,50
24	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	294,00	8.820,00
25	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	299,00	2.990,00
26	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	183,00	3.660,00
27	CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	290,00	2.900,00
28	FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	166,40	8.320,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
CAMIOPAR MECANICA E POSTO DE MOLAS LTDA-EPP	03.447.538/0001-37	40.645,00
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	107.382,50
FPM LOJA DE CONVENIENCIA LTDA-EPP	10.814.503/0001-54	73.727,50

Nas condições de sua proposta e do edital, Valor total estimado da licitação é de R\$ 221.755,00 (duzentos e vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Os itens nº 14 e 21 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cof259482

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 160.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cof259523

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018. Processo Licitatório nº 19/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa E R Imagens e Diagnósticos Ltda-EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40, para realização de exames especializados. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 30 de novembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018–Processo Licitatório nº 21/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elíres Marinho de Melo Menegussi, Assessora Jurídica, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente a contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de Coronel Vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, a favor da entidade Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais), pelo prazo de 12 meses. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cof259493



California

Súmula de Requerimento de Licença Ambiental Simplificada

A Prefeitura Municipal de Califórnia, CNPJ: 75.771.279/0001-06 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada, para parcelamento de solo, no lote de terras "B" com 29.004,15 m² em Califórnia/PR.

10396/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos, nomeado pela Portaria nº 165/2017 de 29 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 007/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de baterias para a frota de veículos do Município, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 22 de fevereiro de 2018, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no site da Prefeitura: www.california.pr.gov.br/licitacao. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 05 de fevereiro de 2018. Daniel Lucas dos Santos Mattos. Pregoeiro.

10657/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitação Sr. José da Cruz Farias, nomeado pela Portaria nº 166/2017 de 30 de novembro de 2017, torna público que o Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada para a execução da pista de rodeio segunda etapa, foi considerada DESERTA, ante a ausência de interessados. Desta forma, realizar-se-á novo certame no dia 23 de fevereiro de 2018, às 8h30min, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro. Julgamento: Menor Preço. Obs.: O Edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações e Contratos ou solicitado pelo e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser obtido pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com. Califórnia, 07 de fevereiro de 2018. José da Cruz Farias. Presidente.

10601/2018

Campina Grande do Sul

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, nº. 30 – Centro – CEP 83430-000, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-87, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando chamamento público para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Os editais estarão disponíveis a partir de 07 de fevereiro de 2018, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação. Informações poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3676-8003 – 3676-8030.

O pedido de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação exigida no Edital, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, a qualquer momento, a partir 07 de fevereiro de 2018, em horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Serão classificadas e posteriormente credenciadas todas as instituições que solicitem seu credenciamento e preencham os requisitos do edital. Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

ESTELA CELINA MULLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10697/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

Objeto: Remanescente da Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Interlagos. Abertura: dia 26/02/2018 às 14 horas. Valor máximo: conforme edital. O texto do edital poderá ser obtido no portal cascavel.atende.net, na aba "licitações". Informações: compras@cascavel.pr.gov.br ou no fone (45) 3321-2300. Cascavel/PR, 07 de fevereiro de 2018. Emerson Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

10684/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2018 – M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de serviços técnicos de topografia para futuras e eventuais aquisições, para elaboração de projetos do Departamento de Planejamento da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Abertura dia 26/02/2018 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 06/02/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

10646/2018

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 2/2018, para Contratação de Empresa para execução de obra de pavimentação poliédrica – Convênio nº 299/2017 – SEAB. Valor Máximo R\$ 519.057,36. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

10761/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 23 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 23 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 160.000,00. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 60 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL.

10839/2018

Cruzeiro do Sul

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Município de Cruzeiro do Sul torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para Conjunto Habitacional Cruzeiro do Sul Programa Sub-50 a ser implantada Vila Rural A. Sarrão Quadra 01 Lote 05.

9974/2018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICÍPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 09.02.18

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 09:39
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICÍPIES: SEAB/PR E MUNICÍPIO
Anexos: 19. Edital - Mural Pg Eletr. nº 19-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 14:22
Para: 'pecas@patonew.com.br'
Assunto: Edital 19/2018
Anexos: 2.EditalPregaoEletr19-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Anexo edital n°19/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson

De: Cleverson <cleverson@coronelvivia.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 14:24
Para: 'vendas1@giha.com.br'
Assunto: ENC: Edital 19/2018
Anexos: 2.EditalPregaoEletr19-2018.pdf



Prioridade: Alta

Boa tarde.

Anexo edital nº19/2018.

Att.
Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018 14:50
Para: 'joaoterraviva@gmail.com'
Assunto: ENC: Edital 19/2018
Anexos: 2.EditalPregaoEletr19-2018.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Anexo edital nº19/2018.

Att.
Cleverson



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICÍPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/02/2018, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2018, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 23/02/2018, às 09h30min.

VALOR MÁXIMO: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE ENTREGA: 60 (dias), após a ordem de fornecimento.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos estarão a disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br e do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 07 de fevereiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
da Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
07/02/18 a 23/02/18

FUNCIONÁRIO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL - (PR)

Licitação: (Ano: 2018/ CORONEL VIVIDA PREFEITURA MUNICIPAL / N° Processo: 23/2018)

às 09:30:06 horas do dia 23/02/2018 no endereço PRACA ANGELO MEZZOMO-SN, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL VIVIDA - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). FERNANDO DE QUADROS ABATTI, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão N° Processo: 23/2018 - 2018/19/2018 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR CONVÊNIO N° 287/2017 PROTOCOLO 14.585.993-0 PARTÍCIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
15/02/2018 16:16:43:535	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 10.000,00
23/02/2018 08:22:41:856	BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 177.000,00
23/02/2018 08:22:29:781	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	R\$ 25.000,00
22/02/2018 15:42:57:500	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME	R\$ 10.000,00

Lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
20/02/2018 17:10:03:404	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 148.000,00
15/02/2018 16:16:43:535	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 150.000,00
23/02/2018 08:23:21:725	ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 350.000,00
23/02/2018 08:23:47:998	BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP	R\$ 925.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:



Lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
23/02/2018 09:53:58:144	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 8.280,00
23/02/2018 09:53:02:829	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME	R\$ 8.400,00

Lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
20/02/2018 17:10:03:404	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.	R\$ 148.000,00
15/02/2018 16:16:43:535	ANA CRISTINA MANJABOSCO	R\$ 150.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 23/02/2018, às 10:00:12 horas, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/02/2018, às 10:21:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2018, às 10:21:14 horas, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 06/03/2018, às 15:03:42 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/03/2018, às 15:03:42 horas, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. - a situação do lote foi alterada para:



adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas.

No dia 06/03/2018, às 15:03:42 horas, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico 1/2 CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa ANA CRISTINA MANJABOSCO com o valor R\$ 8.280,00.

No dia 23/02/2018, às 10:17:10 horas, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 23/02/2018, às 10:21:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 23/02/2018, às 10:21:28 horas, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote. No dia 06/03/2018, às 15:05:16 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/03/2018, às 15:05:16 horas, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: A empresa foi a vencedora do lote e enviou a documentação e proposta corretas.

No dia 06/03/2018, às 15:05:16 horas, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. com o valor R\$ 148.000,00.

No dia 23/02/2018, às 08:22:29 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de



semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 23/02/2018, às 08:22:41 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP, no lote (1) - Aquisição de 01 (um) Classificador de semente, nova, estacionamento, com ventilador para limpeza, com motor elétrico ½ CV, com 10 peneiras, com 04 saídas de produto, grãos graúdo, grão miúdo, grão quebrado e impureza, capacidade mínima 25 sacas por hora. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 23/02/2018, às 08:23:21 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

No dia 23/02/2018, às 08:23:47 horas, o Pregoeiro da licitação - FERNANDO DE QUADROS ABATTI - desclassificou a proposta do fornecedor - BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP, no lote (2) - Aquisição de 02 (duas) plantadeiras múltiplas de arrasto novas pantográficas, mínimo 07 linhas para soja, 07 linhas para milho e 17 linhas para trigo, com triplo disco mais sulcador para milho, com caixa de polietileno, rosca sem fim e compactador em V. O motivo da desclassificação foi: Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.



Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Pregoeiro da disputa

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Autoridade Competente

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

11.488.758/0001-37 ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

10.688.308/0001-25 ANA CRISTINA MANJABOSCO

09.150.883/0001-90 BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP

18.527.195/0001-98 DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP

86.862.869/0001-60 GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

07.150.721/0001-27 M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME



Licitação [nº 708001]

Lista de mensagens

Data e Hora	Texto
06/03/2018 às 15:00:51	As empresas ANA CRISTINA MANJABOSCO EPP e GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA enviaram a documentação e proposta corretas e de acordo com o estabelecido no edital.
06/03/2018 às 15:00:06	Boa tarde a todos.
23/02/2018 às 10:22:33	Retomaremos dia 06/03/2018 às 15h00min, para divulgação da análise da documentação de habilitação e propostas de preços originais recebidas.
23/02/2018 às 10:20:36	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.
23/02/2018 às 10:19:39	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Lembramos a todos que o lance ofertado é o valor total do lote. e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros

7

9

16



Licitação [nº 708001] e Lote [nº 1]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Arrematante	R\$ 8.280,00	23/02/2018 10:00:12:018
2	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME	ME*	Classificado	R\$ 8.400,00	23/02/2018 09:53:02:829
3	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	EPP*	Desclassificado	R\$ 25.000,00	23/02/2018 08:22:29:781
4	BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP	ME*	Desclassificado	R\$ 177.000,00	23/02/2018 08:22:41:856

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$10.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/02/2018 09:30:06:385	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
23/02/2018 09:30:53:421	PREGOEIRO	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.
23/02/2018 09:31:03:687	PREGOEIRO	Portanto as empresas que cadastraram proposta acima do valor máximo foram desclassificadas.
23/02/2018 09:31:12:417	PREGOEIRO	Bom dia a todos.
23/02/2018 09:31:23:824	PREGOEIRO	Lembramos a todos que conforme edital, item 9, subitem 9.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.
23/02/2018 09:31:34:943	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 09:33:53:484	PREGOEIRO	Mais lances.
23/02/2018 09:36:28:971	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/02/2018 09:36:58:971	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$9.900,00.
23/02/2018 09:58:37:971	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
23/02/2018 09:58:37:971	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 21 minutos e 39 segundos.
23/02/2018 09:58:37:971	SISTEMA	A menor proposta foi dada por ANA CRISTINA MANJABOSCO no valor de R\$8.280,00.
23/02/2018 09:58:37:971	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/02/2018 09:59:39:639	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
23/02/2018 09:59:49:931	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
23/02/2018 09:59:57:961	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
23/02/2018 10:00:12:018	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
23/02/2018 10:20:47:378	PREGOEIRO	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.

Mostrando de 1 até 25 de 25 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
1	15/02/2018 16:16:43:535	---	R\$ 10.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	22/02/2018 15:42:57:500	---	R\$ 10.000,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
3	23/02/2018 09:31:35:914	---	R\$ 9.999,99	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
4	23/02/2018 09:32:42:840	---	R\$ 9.900,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
5	23/02/2018 09:38:49:074	---	R\$ 9.890,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME



	Data/Hora lance		Lance	Nome do fornecedor
6	23/02/2018 09:39:04:897	---	R\$ 9.800,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
7	23/02/2018 09:39:17:815	---	R\$ 9.790,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
8	23/02/2018 09:39:34:526	---	R\$ 9.700,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
9	23/02/2018 09:39:46:305	---	R\$ 9.600,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
10	23/02/2018 09:39:50:531	---	R\$ 9.690,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
11	23/02/2018 09:40:01:908	---	R\$ 9.590,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
12	23/02/2018 09:40:16:563	---	R\$ 9.450,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
13	23/02/2018 09:40:17:533	---	R\$ 9.555,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
14	23/02/2018 09:40:29:642	---	R\$ 9.300,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
15	23/02/2018 09:40:38:468	---	R\$ 9.400,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
16	23/02/2018 09:40:46:727	---	R\$ 9.299,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
17	23/02/2018 09:40:59:075	---	R\$ 9.200,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
18	23/02/2018 09:41:21:609	---	R\$ 9.199,99	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
19	23/02/2018 09:41:30:905	---	R\$ 9.100,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
20	23/02/2018 09:41:51:768	---	R\$ 9.099,99	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
21	23/02/2018 09:41:52:236	---	R\$ 9.050,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
22	23/02/2018 09:41:59:881	---	R\$ 9.049,99	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
23	23/02/2018 09:42:04:667	---	R\$ 9.030,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
24	23/02/2018 09:42:17:657	---	R\$ 9.003,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
25	23/02/2018 09:42:22:623	---	R\$ 9.029,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
26	23/02/2018 09:42:30:133	---	R\$ 8.999,99	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
27	23/02/2018 09:42:42:231	---	R\$ 9.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
28	23/02/2018 09:42:59:064	---	R\$ 8.970,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
29	23/02/2018 09:43:00:284	---	R\$ 8.900,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
30	23/02/2018 09:43:15:375	---	R\$ 8.800,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
31	23/02/2018 09:43:23:508	---	R\$ 8.899,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
32	23/02/2018 09:43:30:318	---	R\$ 8.790,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
33	23/02/2018 09:43:42:151	---	R\$ 8.798,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
34	23/02/2018 09:43:54:231	---	R\$ 8.700,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
35	23/02/2018 09:44:13:963	---	R\$ 8.680,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
36	23/02/2018 09:48:36:415	---	R\$ 8.670,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
37	23/02/2018 09:48:51:781	---	R\$ 8.600,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
38	23/02/2018 09:49:01:639	---	R\$ 8.599,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
39	23/02/2018 09:49:19:326	---	R\$ 8.500,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
40	23/02/2018 09:52:22:697	---	R\$ 8.495,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
41	23/02/2018 09:52:34:750	---	R\$ 8.450,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
42	23/02/2018 09:52:50:196	---	R\$ 8.440,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
43	23/02/2018 09:53:01:373	---	R\$ 8.430,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
44	23/02/2018 09:53:02:829	---	R\$ 8.400,00	M. LUPGES DUTRA & CIA LTDA.- ME
45	23/02/2018 09:53:25:748	---	R\$ 8.300,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
46	23/02/2018 09:53:58:144	---	R\$ 8.280,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO

Mostrando de 1 até 46 de 46 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "—" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	23/02/2018 10:00:12:018 - Arrematado
Data/Hora	23/02/2018 10:21:14:448 - Declarado vencedor
Data/Hora	06/03/2018 15:03:42:634 - Adjudicado
Fornecedor	ANA CRISTINA MANJABOSCO
Contratado	R\$ 8.280,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	23/02/2018-08:22:29
Fornecedor	DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP
Observação	Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora	23/02/2018-08:22:41
Fornecedor	BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP

Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.



7

9

10



Licitação [nº 708001] e Lote [nº 2]

Responsável

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Pregoeiro

FERNANDO DE QUADROS ABATTI

Apoio

IANA ROBERTA SCHMID

Lista de fornecedores

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.	EPP*	Arrematante	R\$ 148.000,00	23/02/2018 10:17:10:978
2 ANA CRISTINA MANJABOSCO	EPP*	Classificado	R\$ 150.000,00	15/02/2018 16:16:43:535
3 ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ME*	Desclassificado	R\$ 350.000,00	23/02/2018 08:23:21:725
4 BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP	ME*	Desclassificado	R\$ 925.000,00	23/02/2018 08:23:47:998

Mostrando de 1 até 4 de 4 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$148.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s), - quando este não for o melhor da sala.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s).
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
23/02/2018 09:39:00:989	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
23/02/2018 09:40:07:399	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 09:53:08:236	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 10:00:18:925	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
23/02/2018 10:00:48:925	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$148.000,00.
23/02/2018 10:01:20:349	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 10:02:50:117	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 10:07:32:023	PREGOEIRO	Aguardando lances.
23/02/2018 10:15:04:925	SISTEMA	Não há fornecedores em situação de empate conforme legislação vigente.
23/02/2018 10:15:04:925	SISTEMA	Senhores participantes, a disputa do lote está encerrada. O tempo extra decorrido foi de 14 minutos e 16 segundos.
23/02/2018 10:15:04:925	SISTEMA	A menor proposta foi dada por GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. no valor de R\$148.000,00.
23/02/2018 10:15:04:925	SISTEMA	A disputa do lote está aberta para considerações finais do Pregoeiro.
23/02/2018 10:16:10:555	PREGOEIRO	Conforme edital, solicitamos ao licitante vencedor o envio da proposta de preços adequada ao lance vencedor e da documentação de habilitação via e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com o posterior envio dos originais ou
23/02/2018 10:16:22:933	PREGOEIRO	cópias autenticadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Lembramos a todos que o lance ofertado é o valor total do lote.
23/02/2018 10:16:32:150	PREGOEIRO	e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com
23/02/2018 10:17:10:978	SISTEMA	A disputa do lote foi definitivamente encerrada.
23/02/2018 10:20:53:600	PREGOEIRO	A situação dos lotes será alterada para declarado vencedor, sendo aberto pelo sistema o prazo de 24 horas corridas para que qualquer interessado motive sua intenção de recurso.

Mostrando de 1 até 24 de 24 registros

Legenda das cores dos tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	15/02/2018 16:16:43:535	---	R\$ 150.000,00	ANA CRISTINA MANJABOSCO
2	20/02/2018 17:10:03:404	---	R\$ 148.000,00	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

**Histórico da análise das propostas e lances**

Data/Hora 23/02/2018 10:17:10:978 - Arrematado
Data/Hora 23/02/2018 10:21:28:115 - Declarado vencedor
Data/Hora 06/03/2018 15:05:16:011 - Adjudicado
Fornecedor GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.
Contratado R\$ 148.000,00

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 23/02/2018-08:23:47
Fornecedor BIDDING COMERCIAL EIRELI EPP
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

Fornecedor desclassificado

Data/Hora 23/02/2018-08:23:21
Fornecedor ALLOY COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Observação Conforme estabelecido no edital, no item 5, subitem 5.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

7
9
8



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

DATA: 07/02/18

ABERTURA: 23/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICÍPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	8.280,00	8.280,00
02	01	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	74.000,00	148.000,00

Totalizando por fornecedor:

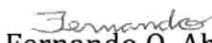
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	8.280,00
GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	86.862.869/0001-60	148.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 156.280,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de março de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

DATA: 07/02/18

ABERTURA: 23/02/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR - CONVÊNIO Nº 287/2017 - PROTOCOLO 14.585.993-0 - PARTÍCIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	8.280,00	8.280,00
02	01	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	74.000,00	148.000,00

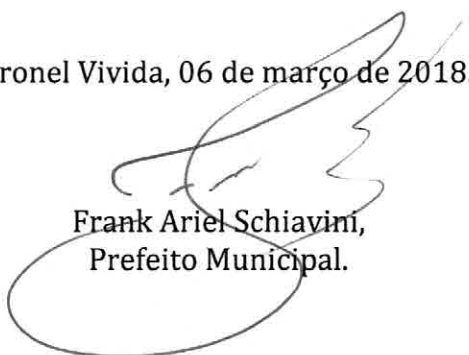
Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA CRISTINA MANJABOSCO - EPP	10.688.308/0001-25	8.280,00
GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	86.862.869/0001-60	148.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 156.280,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais).

Coronel Vivida, 06 de março de 2018.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 08 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1560

Página 17 / 067



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018

DATA: 07/02/18 ABERTURA: 23/02/18 HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DECORRENTE DO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SEAB/PR – CONVÊNIO Nº 287/2017 – PROTOCOLO 14.585.993-0 – PARTICIPES: SEAB/PR E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 19/2018, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	8.280,00	8.280,00
02	01	GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	74.000,00	148.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANA CRISTINA MANJABOSCO-EPP	10.688.308/0001-25	8.280,00
GIHAL INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	86.862.869/0001-60	148.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 156.280,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Coronel Vivida, 06 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262203

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

DATA: 19/01/18 PRAZO DE ENTREGA: 22/02/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 03/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Apae de Coronel Vivida	80.870.387/0001-01	145.702,39

Nas condições do plano de trabalho e do edital. Valor total é de R\$ 145.702,39 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e dois reais e trinta e nove centavos). Coronel Vivida, 06 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod262223

ADITIVO Nº 10 ao Contrato nº 02/2015 – Tomada de Preços nº 22/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.903.213/0001-72. Considerando o ofício e planilhas expedidas pelo Sr. Euclides Weiss, após deliberação superior, fica de comum acordo entre as partes: reduzido o valor devido a redução de 11 m³ de volume de concreto no contrapiso; aumentada a meta física para recolocação do piso vinílico e aumentado o prazo de execução em mais 90 dias. O valor para este aditamento é de mais R\$ 91.764,19. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 29 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod262196

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MDS/FNAS	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO-PAB FIXO	06.03.18	47.135,83

Coronel Vivida, 07 de Março de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod262169